

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 082

São Paulo

sexta-feira, 5 de maio de 1989

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 29.870, DE 5 DE MAIO DE 1989

Autoriza a Secretaria da Fazenda a efetuar, a título de adiantamento, o pagamento do pessoal abrangido pelos Projetos de Leis Complementares n.ºs 34, 35, 36 e 37, de 1989

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A Secretaria da Fazenda fica autorizada a efetuar o pagamento, a título de adiantamento, dos funcionários/servidores, abrangidos pelas disposições contidas nos Projetos de Leis Complementares n.ºs 34, 35, 36 e 37, de 1989, nos termos neles previstos e até a promulgação das Leis Complementares decorrentes.

Artigo 2.º — A autorização contida no artigo 1.º deste decreto estende-se, também, nas mesmas bases e condições:

I — ao cálculo dos proventos dos inativos e

II — ao cálculo da retribuição-base para determinação do valor da pensão mensal, devida pelo Instituto de Previdência do Estado.

Artigo 3.º — O valor das diárias será calculado, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 28.962, de 3 de outubro de 1988, com base no valor da Faixa 10 da Tabela I, da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, fixado no Projeto de Lei Complementar n.º 37/89 indicado no artigo 1.º deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de abril de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de maio de 1989.

DECRETO N.º 29.871, DE 4 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para repasse a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDEIPA, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzados no-

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 5 de maio — Sexta-feira

10h	Dr. Ulysses Guimarães.
12h	Audiências da Subsecretaria do Governo/Interior.
15h30	Dra. Luzia Galvão Lopes da Silva.
16h	Presidente da Abinee e Sinaees, Dr. Paulo D'Arrigo Vellinho.
17h	Presidente do 2.º Tribunal de Alçada Civil, Dr. José de Mello Junqueira.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	6	Secretaria do Menor	22
Justiça	6	Defesa do Consumidor	22
Promoção Social	7		
Segurança Pública	7	Universidade de São Paulo	23
Fazenda	9	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	10	Estadual de Campinas	23
Educação	10	Universidade Estadual Paulista	24
Saúde	13		
Energia e Saneamento	20	Ministério Público	24
Transportes	20	Tribunal de Contas	25
Administração	20	Editais	28
Cultura	21	Concursos	29
Ciência, Tecnologia e		Assembléia Legislativa	57
Desenvolvimento Econômico	21	Diário dos Municípios	60
Esportes e Turismo	21	Boletim Federal	63
Habituação e			
Desenvolvimento Urbano	21	Ministérios e Órgãos Federais	64

Circula com esta edição o Suplemento do TRE, contendo a Relação dos eleitos em 15 de novembro de 1988

vos) suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDEIPA, mediante a suplementação de NCz\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de maio de 1989.

TABELA 1	NCz\$
<i>Suplementação</i>	
20 Secretaria da Fazenda	
20.40 Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1 Transferências Operacionais	475.000,00
Subtotal	475.000,00
TOTAL	475.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades da Sudelpa			
07.40.021.8.028	475.000,00		475.000,00
TOTAIS	475.000,00		475.000,00

20.57 Superint. Desenv. Litoral Paulista — Sudelpa	
3.1.1.1 Pessoal Civil	350.000,00
3.1.1.3 Obrigações Patronais	125.000,00
Subtotal	475.000,00
TOTAL	475.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
07.40.021.2.050	475.000,00		475.000,00
TOTAIS	475.000,00		475.000,00

TABELA 2	NCz\$
<i>Suplementação</i>	
20 Secretaria da Fazenda	
20.57 Administração Indireta	
Superint. Desenv. Litoral Paulista — Sudelpa	
TOTAL	475.000,00
2.º Quota	475.000,00

TABELA 3	NCz\$
<i>Suplementação</i>	
Governo do Estado de São Paulo	
Orçamento-Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento	
Órgão 20.57 — Superint. Desenv. Litoral Paulista — Sudelpa	
Categoria Econômica	Especificação
Total	Subprogramas
3.1.1.1 Pessoal Civil	350.000,00
350.000,00	350.000,00
3.1.1.3 Obrigações Patronais	125.000,00
125.000,00	125.000,00
TOTAIS	475.000,00
475.000,00	475.000,00

DECRETO N.º 29.872, DE 4 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 14.009.437,00 (quatorze milhões, nove mil, quatrocentos e trinta e sete cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Governo Federal conforme dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de maio de 1989.

TABELA 1	NCz\$
<i>Suplementação</i>	
08 Secretaria da Educação	
08.06 Coord. Ensino Reg. Metropolitana Gde. SP.	
4.1.3.0 Investimentos em Regime de Exec. Especial	4.155.906,00
Subtotal	4.155.906,00
TOTAL	4.155.906,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Ativ. para Melhoria do Processo Ensino			
08.42.188.2.057	4.155.906,00		4.155.906,00
TOTAIS	4.155.906,00		4.155.906,00

08.07 Coordenadoria de Ensino do Interior	
4.1.3.0 Investimentos em Regime de Exec. Especial	9.853.523,00
Subtotal	9.853.523,00
TOTAL	9.853.523,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Ativ. para Melhoria do Processo Ensino			
08.42.188.2.057	9.853.523,00		9.853.523,00
TOTAIS	9.853.523,00		9.853.523,00

08.09 Departamento de Recursos Humanos	
4.1.3.0 Investimentos em Regime de Exec. Especial	8,00
Subtotal	8,00
TOTAL	8,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Ativ. para Melhoria do Processo Ensino			
08.42.188.2.057	8,00		8,00
TOTAIS	8,00		8,00

08 Secretaria da Educação	
08.01 Administração Superior Secretária e Sede	
4.1.3.0 Investimentos em Regime de Exec. Especial	1.614.733,00
Subtotal	1.614.733,00
TOTAL	1.614.733,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Const. Ref. Ampl. Instal. Prédios Escolares			
08.42.188.1.036	1.614.733,00		1.614.733,00
TOTAIS	1.614.733,00		1.614.733,00

08.06 Coord. Ensino Reg. Metropolitana Gde. SP.	
3.1.2.0 Material de Consumo	6.277.140,00
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos	6.117.564,00
Subtotal	12.394.704,00
TOTAL	12.394.704,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Ativ. para Melhoria do Processo Ensino			
08.42.188.2.057	12.394.704,00		12.394.704,00
TOTAIS	12.394.704,00		12.394.704,00

TABELA 2	NCz\$ 1,00
<i>Suplementação</i>	
08 Secretaria da Educação	
08.06 Administração Direta	
Coord. Ensino Reg. Metropolitana Gde. SP.	
TOTAL	4.155.906,00
1.º Quota	1.038.976,00
2.º Quota	1.038.976,00
3.º Quota	1.038.977,00
4.º Quota	1.038.977,00
08.07 Administração Direta	
Coordenadoria de Ensino do Interior	
TOTAL	9.853.523,00
1.º Quota	2.463.380,00
2.º Quota	2.463.381,00
3.º Quota	2.463.381,00
4.º Quota	2.463.381,00
08.09 Administração Direta	
Departamento de Recursos Humanos	
TOTAL	8,00
1.º Quota	8,00

TABELA 2	NCz\$ 1,00
<i>Redução</i>	
08 Secretaria da Educação	
08.01 Administração Direta	
Administração Superior Secretária e Sede	
TOTAL	1.614.733,00
1.º Quota	403.683,00
2.º Quota	403.683,00
3.º Quota	403.683,00
4.º Quota	403.684,00
08.06 Coord. Ensino Reg. Metropolitana Gde. SP.	
TOTAL	12.394.704,00
1.º Quota	3.098.676,00
2.º Quota	3.098.676,00
3.º Quota	3.098.676,00
4.º Quota	3.098.676,00